



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 12/2021

Data da Reunião Ordinária

4 de junho de 2021

Início

10:04 horas

Termo

11:18 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 4 de junho de 2021, com início pelas 10:04 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - CDU- Coligação Democrática Unitária- Utilização de Instalações de Uso Público- Isenção de Pagamento de Preços- Para deliberação-----

2.2 - Casa do Povo de Montalvo - Pedido de Apoio Financeiro: Obras de Remodelação/Manutenção - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Sociedade Maroubath & Co - Aquisição de lotes de terreno na Zona Industrial de Montalvo - Pedido de venda do lote de terreno n.º 31 sem direito de reversão - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Ana Filipa Ferreira Santos Barralé e outros - Alteração de Loteamento de Iniciativa Municipal AP 2003/02/25 - Serafina - Malpique - Lotes 2, 3, 9, 10, 11 e 12 - Apreciação Liminar - Para deliberação-----

4.2 - VALUE ORIENTED, LDA. - Zona Industrial de Montalvo - Lote 33 - Projeto de Alteração em Obra - Prorrogação de prazo - Para deliberação-----

4.3 - Luís Miguel Guterres Freire - Beco Chã do Abreu, 4 A - Aldeia - Santa Margarida da Coutada - Construção de Garagem e Anexos - Caducidade do Alvará de Licenciamento - Para deliberação-----

4.4 - J.J. Reis, C.ª Lda. - Ladeira de Santo António, 77 - Montalvo - Construção de moradia unifamiliar - Projeto de arquitetura - Para deliberação-----

4.5 - Paulo Miguel Teodoro de Andrade - Rua Luís de Camões, n.º 48 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública, no período de 7 a 14 de junho de 2021 - Para deliberação-----

4.6 - Maria João da Cruz Sousa Cruz - Rua Luís de Camões, n.º 8 e n.º 10 - Constância - Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública, no período de 7 a 11 de junho de 2021 - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Prémio Camões - Ano Letivo 2020/2021 - Para deliberação-----

5.2 - Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-Escolar/Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - Proposta de Aditamento - Para deliberação-----

5.3 - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2021/2022 - Para deliberação-----

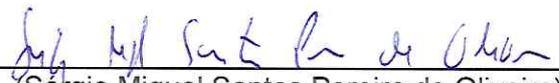
5.4 - Transportes Escolares - Projeto de normas de procedimento - Ano Letivo 2021/2022 - Para deliberação-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 4 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e quatro minutos.-----

Aprovação de atas – Foi presente a ata número seis de doze de março de dois mil e vinte e um e a ata número sete de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por:-----

Ata número seis de doze de março de dois mil e vinte e um – Aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim não votou esta Ata pelo facto de não ter estado presente nesta reunião.-----

Ata número sete de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um – Aprovada por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Enviei para todos em email a explicar a situação referente à prestação de contas, neste sentido, questiono se existem algumas dúvidas ou questões que queiram colocar relativamente a este assunto.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

O que retiro da informação enviada é que estamos “atrasados” apesar de ter sido dado um prazo para os serviços se adaptarem à elaborar da prestação de contas. Não estando tecnicamente dentro do assunto agradeço explicações adicionais e pergunto se este atraso implica que não se cumpra o prazo do 30 de junho.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Na nossa interpretação, e de muitas outras Câmaras Municipais, o prazo que tem que ser cumprido é a remessa para a aprovação do órgão deliberativo (Assembleia Municipal) e a remessa para o Tribunal de Contas, ou seja, até 30 de junho.-----



A maioria das câmaras não conseguiu cumprir aquele prazo indicativo do 31 do maio e ainda esta semana, saiu uma nota explicativa de um jurista e de um financeiro a subscreverem a interpretação que os municípios estão a ter de que o prazo imperativo é 30 de junho e não 31 de maio.-----

Outra nota que também entendo que devo de dar, foi mesmo agora, por isso é que cheguei atrasado à reunião, há um utente da nossa piscina que testou positivo ao covid. Já estive a falar com o Delegado de Saúde e em articulação com o Senhor Vereador Jorge Pereira, a piscina hoje vai estar fechada, portanto as aulas que estavam previstas para hoje a tarde não se vão realizar.-----

Vou abordar um assunto, que não ficava bem comigo mesmo se não o fizesse. Eu, como qualquer mortal, não faço tudo bem, também cometo erros, engano-me e reconheço essas fragilidades que fazem parte de qualquer um de nós que está aqui ou noutra sítio qualquer. Agora há uma coisa que custa e que eu não posso deixar de passar aqui em branco. Ainda não respondi ao email que a Senhora Vereadora Júlia Amorim enviou, porque queria-lhe perguntar aqui diretamente, se se revê na publicação da CDU nas redes sociais, nomeadamente em dois aspetos fundamentais, que eu passo a dizer-lhe, o leite esteve dois meses no armazém da Câmara e que a Câmara recebeu 60 mil litros de leite e que o leite terminava o prazo de validade a 16 de maio. Eu gostava que a Senhora Vereadora me respondesse a isso, se se revê nisso, quando na proposta que veio a reunião de Câmara, e que a Senhora Vereadora teve acesso à mesma, consta a guia fatura da empresa lactAçores em que está a data de emissão e a data da entrega que nem sequer é esta data. Mas mesmo que fosse considerada esta data de 22 de abril, nunca estaríamos a falar de dois meses, estaríamos a falar de um prazo bastante inferior aos dois meses. Mas também posso dizer à Senhora Vereadora que isso na altura não foi e devia ter ido, mas não foi, e se quiserem eu faço chegar estas cópias, que o leite efetivamente que foi recebido no armazém municipal no dia 26 de abril. Acho que nós podemos ter as nossas divergências políticas, que fazem parte da democracia, mas acho que também devemos ter o cuidado de sermos mais rigorosos naquilo que escrevemos e que dizemos. É essa a minha forma de pensar. E relativamente ao email que a Senhora Vereadora me enviou a perguntar quantos litros tem uma palete de leite, as paletes não vieram inteiras, mas em média cada palete tem cerca de 700 litros de leite, fica a informação dada.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----



Senhor Presidente, em primeiro lugar a Vereadora Júlia Amorim faz parte de um coletivo que é partidário por um lado, que muito me honra, e por outro lado, faz parte também de um coletivo de ativistas da CDU. Portanto não sou dona da CDU e como tal não sou a maior nem a única responsável. Ao fazer parte desse coletivo, dou os contributos que acho que devo dar nos locais certos e, portanto, mau seria que eu não tivesse enquanto Vereadora eleita pela CDU não manifestasse solidariedade para com as opções políticas e as posições que são tomadas nos órgãos autárquicos pelos eleitos da CDU. Neste caso concreto e se está a falar no que diz respeito à questão do facebook, aquilo que eu gostava de lhe transmitir é o seguinte: na reunião de Câmara em que pedi informações e que depois insisti por e-mail, porquanto o jornal "O Mirante" me pediu declarações sobre o assunto e eu quando formulo opiniões faço-o baseado em informação fidedigna, o Senhor Presidente que teve o cuidado de me enviar parcialmente as respostas porquanto por lapso ou por esquecimento não respondeu à questão de quantos litros de leite é que tem uma palete o que faz toda a diferença para o juízo de valor que eu poderia fazer. Uma coisa é certa, hoje na reunião iria insistir de novo na pergunta sobre quantos litros de leite tem uma palete, porque fiz duas insistências e o Senhor Presidente não respondeu e continuo a achar que faz toda a diferença na análise da situação quanto ao leite que não foi distribuído por estar fora de prazo e o que concluo é que o Sr. Presidente não sabe qual a quantidade de leite que foi doado à câmara municipal de Constância. Relativamente ao que se escreve no facebook e salvaguardando o benefício das redes sociais se bem utilizadas o certo é que quem tem responsabilidades públicas tem a função de esclarecer e não deixar margem para que fiquem dúvidas que legitimamente serão comentadas. Ora neste caso concreto penso que não foi correto terem posto dois meses se era menos deviam ter informado correctamente embora do meu ponto de vista isso agrave a responsabilidade da Câmara Municipal e do Sr. Presidente porque apesar de concordar que todos erramos o certo é que há matérias em que quem está em cargos públicos deve ser responsabilizado pelos erros que comete. E neste caso concreto todo o processo é pouco claro começando logo pelo facto de a quantidade que foi aceite na doação que foi submetida a deliberação da câmara não corresponder à quantidade realmente doada. Desde logo houve dois erros: ou o Senhor Presidente não teve coragem de dizer que não queria o leite todo, ou porque não teve capacidade de perceber que era impossível escoar tanto leite em tão pouco tempo, aliás conforme a Vereadora Sónia alertou. De facto, quando vi que a nossa Câmara deu à Câmara de Abrantes vinte e cinco mil litros de leite, e bem, e no concelho de Constância ficou mil quinhentos e poucos litros de leite, e bem, porque se calhar não tivemos capacidade de consumir mais vi logo que o erro cometido e as consequências que iria ter na opinião

pública. Penso que na gestão da aceitação da doação do leite havia duas opções: ou fazia um levantamento das entidades do concelho que queriam leite e dizia só quero mil e quinhentos litros de leite, ou ficava com o leite todo e de imediato contactava por mail e por telefonar para todos os municípios do Médio Tejo, por exemplo, ou até todos os municípios do Distrito, pedia a colaboração da Santa Casa de Misericórdia no sentido de contactar o Secretariado distrital das IPSS do Distrito bem como as Misericórdias do Distrito a fim de que se pudesse desmultiplicar a informação e rapidamente fizessem chegar à Câmara de Constância quantos litros de leite pretendiam. E aí sim, isso era extremamente fácil. O que eu não consigo aceitar é que se deem vinte e cinco mil litros de leite a Abrantes e muito bem, espero que não esteja para lá estragado e que a Câmara de Abrantes desmultiplique pelas suas associações, não sei se todas ou se não. O que eu sei é que instituições do concelho de Abrantes acabaram por não ter capacidade de escoar o leite recebido e andaram a dar à população do nosso concelho para não se estragar, e bem. Concluindo, houve boa intenção, mas o processo muito mal gerido e o Senhor Presidente pôs-se a jeito porque não anteviu um problema que ia surgir. E já agora ainda ninguém falou no dinheiro que a empresa não gastou para se ver livre do leite fora de prazo pelo que pergunto: onde é que a vamos pôr o leite fora de prazo e quanto é que vamos pagar? No aterro? Vamos pagar? Vão aceita-lo? É leite gordo? O Senhor Presidente reconhece que nos atos de decisão podemos errar, é verdade, temos que ter humildade de dizer que erramos e melhorar, agora não pode é vitimizar-se e depois ter um séquito, que são sempre os mesmos, que vem dizer coitadinho teve muito bem, passo a expressão. E voltando ao facebook, atrás de um ecrã tudo se escreve e esquecem-se que fica para uma vida inteira, que marca, que ofende. Não pense que é só o Senhor Presidente que está há quatro anos na gestão da Câmara Municipal que tem motivos para estar ofendido. Eu própria também tenho muitos motivos para estar ofendida com eleitos do Partido Socialista e com alguns elementos da população, só que da população são meus munícipes, eu desculpo-os, agora com eleitos é mais complicado, mas temos de ter encaixe. Não me esqueço de quem fez queixa ao ministério público do Presidente Mendes e do Presidente Máximo. Pessoas que trabalharam, desenvolveram o concelho, tiveram cargos públicos e que foram enxovalhadas. Eu não vou dizer que os eleitos do Partido Socialista não têm o direito de suspeitar de algumas irregularidades e fazerem queixa, agora até dão umas palmadinhas nas costas de uns aos outros. É isto, infelizmente se calhar faz parte da natureza de alguns políticos.-----



Voltando ao Leite e resumindo: se uma palete de leite tivesse em média 1000 litros, nós tínhamos recebido 57000 litros de leite, doámos 29432 litros, sobraram 13 paletes e meia, portanto 13500 litros, o leite dado aos funcionários não houve controlo, mas fazendo somas e subtrações foi-lhes doado 14068 litros. Se uma palete tivesse 600 litros, fiz essas contas, a Câmara recebia 34200 litros de leite, doaram 29432 litros de leite sobraram 13 paletes o que dá 8100 litros de leite e o que é certo é que isto dá um saldo negativo, ou seja, faltava leite. Uma vez que hoje nos deu a informação que cada palete tem cerca de 700 litros então é que a bota não bate com a perdigota, porque se somarmos todos os litros de leite que foram dados, não bate certo. Termino recomendando ao Senhor Presidente que se não tem organização que o faça e em quem confie, pegue no processo todo, desde o primeiro telefonema, faça as contas todas ao que deram, veja bem quantos é que receberam, bem contadinho, e, depois faça as contas e na próxima reunião de câmara falamos disto outra vez e depois diz-me onde é que erraram e, se for necessário agendar para a próxima reunião de Câmara a regularização deste processo, porque se nós fizemos um termo de aceitação de doação e o termo de aceitação da doação diz que são cerca de 7000 e tal euros, sendo o preço de custo 1,09€, tenho na memória 1,09€, 2 litros de leite façam as contas e veja se nós não temos razão. E se o povo for consciente verifica que numa coisa tão simples de gerir não houve planeamento, nem capacidade de prevenir um problema que é uma característica que deve ter quem gere o concelho: A capacidade de antever um problema e não deixar que ele aconteça.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Então das palavras da Senhora Vereadora, concluo que se revê na publicação.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Só pode concluir sobre aquilo que eu disse.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Então a Senhora Vereadora Júlia Amorim não me respondeu às perguntas, costuma-se dizer que “quem cala, consente”. É porque a Senhora se revê naquilo que foi publicado e nestes aspetos que não correspondem a verdade.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Na globalidade, claro que me revejo.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

E nesses aspetos que não correspondem à verdade também se revê.-----



Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Nos aspetos que o senhor presidente diz não corresponderem à verdade se nos forem facultados factos e dados concretos e se o coletivo da CDU assim entender fazer um esclarecimento à população sobre todo o processo assim faremos. Fica aqui o meu compromisso.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Factos verídicos?-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Factos das reuniões de Município. Inclusive que o Senhor Presidente nem sabe muito bem quantos litros de leite é que tem uma palete porque umas têm 700 litros e outra à andam à roda disso, portanto também posso dizer isso, vai tudo para o facebook então.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Pode pôr o que quiser no facebook.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Não é o que quiser, é que nós temos que ter dados.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Claro, e eu estou lhe dar os dados.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Por isso mesmo, e eu estou aqui a dizer-lhe que em face disso, se o meu coletivo de CDU assim o entender fazemos uma clarificação no facebook, com os dados concretos.--
Muito bem, é mais uma das situações que infelizmente a CDU põe no saco, baralha e escreve o que entende seja ou não verdade.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Ó Senhor Presidente, mas está a espera que a gente não concorra às eleições? Está a espera que eu seja eleita e a Vereadora Sónia e os outros eleitos de freguesia e da Assembleia Municipal e que não tenhamos outras opiniões?-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Eu não estou à espera de nada disso, mal seria se houvesse candidatos únicos, nem concordo com isso. O que eu não concordo, e o que eu não posso tolerar é fazer política com dados que não são verdadeiros. Isso é que eu não posso aceitar.-----



Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Mas qual é que é a diferença entre 57.000 litros e os 60.000 litros que estava na publicação do facebook?-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Não vamos à questão dos litros, vamos à questão dos meses, é a diferença de dois meses que os senhores puseram lá.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Isso até foi pecar por excesso, sabe porquê? Porque os senhores aceitaram o leite, isto é ainda mais grave. Aceitaram o leite com 15 dias sabendo que iam perder a validade, isso ainda é mais grave do que dizer dois meses. Na minha opinião, tenho direito de ter opinião e o povo tem direito de saber.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

A Senhora Vereadora cada vez que eu refuto uma ideia sua, diz que tem direito a ter opinião, eu nunca disse que não tinha direito a ter opinião, toda a gente tem direito a ter opinião e a escrever aquilo que bem entende e que bem lhe apetece, que fique claro isso. Agora eu é que não entendo esta forma de fazer política, mas isto sou eu, é uma opinião minha.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Gostava que o Senhor Presidente me informasse o que é que têm pensado fazer com os montes de pavê que puseram em Santa Margarida.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Santa Margarida em que sítio?-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Ao descer para a represa, ao lado direito, e, também soube que algum pavê foi usado para entulhar na fonte Lucas. Foi feita a avaliação do resíduo enquanto características para aterrar? A minha dúvida sobre este assunto é um bocadinho mais complexa, porque aquilo que eu li, a obra está ao encargo de uma empresa e que de acordo com o caderno de encargos todo o resíduo da obra fica ao encargo do dono da obra, não é da Câmara. Porque é que a Câmara é que anda a levar o pavê para a freguesia de Santa Margarida da Coutada?-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Efetivamente já houve pessoas que me abordaram acerca da questão do pavê que está na represa. O pavê que está na obra é do empreiteiro, não é da Câmara Municipal e se alguém foi lá buscar o pavê, provavelmente foi o empreiteiro que o deu. A Câmara não tirou pavê nenhum da zona ribeirinha para estar a distribuir. Se alguém levou o pavê para a represa, ou se alguém usou o pavê noutra sítio qualquer foram contactos que foram estabelecidos diretamente entre as pessoas e o empreiteiro que anda a fazer a obra. A Câmara Municipal não teve intervenção nenhuma nesse processo. Houve algum pavê sim, que a Câmara guardou no seu armazém em Vale de Mestre, mas que foi o empreiteiro que foi lá coloca-lo, algum pavê para situações de aterros ou outros tipos de situações que pode ser reaproveitado. Na fonte Lucas, desconheço completamente que tenha sido levado para lá. A Junta de freguesia pediu à Câmara Municipal para a obra que está a fazer de requalificação da fonte Lucas, foi terra, portanto eu não tenho conhecimento. Aquilo que foi falado com o Senhor Presidente de Junta foi se nós disponibilizávamos carrinhas de terra que temos em armazém, terra normal, que não tem detritos nem está contaminada. Vou pedir esclarecimento à Junta de Freguesia de Santa Margarida, se efetivamente foi algum pavê ou não. Agora o pavê que foi para a represa foi até o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida que me ligou nesse dia a perguntar quem é que tinha lá ido pôr o pavê, e o que eu disse foi que desconheço porque a Câmara não foi lá pôr pavê nenhum. O concurso foi feito, a empresa ganhou o concurso e o encaminhamento do pavê é da responsabilidade da empresa, portanto desconheço essa situação. Não sei quem é o proprietário do terreno onde foi colocado o pavê.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Não sei se vou ou não vou averiguar se isso é verdade, mas estou aqui a partilhar com o Senhor Presidente e agradecia que verificasse essa situação.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Eu vou verificar essa situação, mas tenho a certeza do que estou a dizer, não foi a Câmara que levou para lá o pavê, ninguém contactou a Câmara para pôr lá esse material, foi o empreiteiro diretamente que o fez, eu presumo que tenha sido alguém que sabia que andávamos a levantar o pavê, e também posso dizer que houve dois cidadãos do nosso concelho, um de Constância e outro de Malpique que até me abordou se estávamos a levantar o pavê e se havia possibilidade de se dar algum pavê e aquilo que lhe disse foi que o pavê não era da Câmara. O pavê tinha pura e simplesmente sido entregue na obra e que era do empreiteiro, portanto a Câmara não era proprietária do pavê.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Pois também achei que sim por aquilo que li no caderno de encargos. A situação é que quando me disseram que tinham levado pavê para a represa eu até achei que aquilo fosse para entulhar, porque às vezes com o inverno faz buracos, até pensei, não acredito, isto é crime ambiental, porque toda gente sabe ou se não sabem deviam de saber que para usar resíduos de obra a entulhar o quer que seja ou a aterrar qualquer coisa, as coisas têm de ser avaliadas. Tem que se avaliar o resíduo e ver se pode ser posto ou não, mas depois percebi que não, que aquilo até era para as pessoas. Até ouvi dizer que quem quisesse ir la buscar o pavê podia ir, que a Câmara pôs lá o pavê para as pessoas.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Eu vou averiguar quem é proprietário do terreno, para que efeito é que lá foi colocado o pavê.-----

A câmara não teve intervenção nenhuma na distribuição ou na dádiva do pavê, portanto, deixar isso claro, não tivemos intervenção nenhuma. Na fonte Lucas, a Junta de Freguesia de Santa Margarida a única coisa que nos pediu foi terra que temos no armazém.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Esta troca de informações suscitou-me uma dúvida o pavê que foi colocado pelo empreiteiro na margem sul, foi colocado em espaço privado ou espaço público?-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Aquele espaço é privado.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Li há algum tempo, que foi estabelecido um protocolo com a Federação de Caravanismo e com o Parque de Campismo. Gostava de saber em que termos foi feito.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Foi um protocolo de colaboração. O nosso parque de campismo está concessionado, para haver aqui uma parceria na verdade, a única intervenção que o município teve foi o senhor que está no Parque de Campismo perguntar se a câmara se opunha, que enquanto empresário, celebrasse aquele protocolo. Portanto a Câmara Municipal não teve intervenção direta no protocolo. Isto foi um protocolo assinado entra a Federação e diretamente o concessionário do Parque de Campismo, para que o Parque de Campismo



conste do roteiro do auto caravanismo, no âmbito nacional e internacional. Foi um protocolo neste sentido, tanto na promoção como na divulgação do espaço do Parque de Campismo. A Câmara não assinou o protocolo. A notícia não saiu de forma clara e quem lê a notícia até parece que o município também celebrou o protocolo, mas não, o protocolo foi celebrado entre o concessionário que é a “Alma do Zêzere” e a Federação de Auto caravanismo.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 24 de maio de 2021, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.571,68** (dois mil quinhentos e setenta e um euros e sessenta e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €972.248,35** (novecentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos); **SOMA: €974.820,03** (novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte euros e três cêntimos); **TOTAL: €974.820,03** (novecentos e setenta e quatro oitocentos e vinte euros e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €946.590,67** (novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa euros e sessenta e sete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €28.229,36** (vinte e oito mil duzentos e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 15/05/2021 a 28/05/2021, na importância global, de **€333.691,81** (trezentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e um euros e oitenta e um cêntimo).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - CDU-COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE USO PÚBLICO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PREÇOS - PARA DELIBERAÇÃO INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Enquadramento:-----



A Comissão Concelhia de Constância da CDU- Coligação Democrática Unitária, solicitou a cedência de instalações de uso público, para realização de eventos relacionados com as próximas eleições autárquicas, nomeadamente:-----

- Cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 07/06/2021, pelas 21:00 horas;-----

- Cedência do Anfiteatro dos Rios, no dia 26/06/2021, pelas 18:00 horas.-----

Peticionam ainda, a isenção do pagamento dos preços correspondentes.-----

Análise:-----

Tratando-se da cedência de instalações de uso público, os montantes a pagar encontram-se definidos na Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância e consubstanciam-se no seguinte:-----

- Cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 07/06/2021, pelas 21:00 horas: valor a imputar de 25.00€ (Artigo 21º, nº6 da Tabela de Preços);-----

- Cedência do Anfiteatro dos Rios, no dia 26/06/2021, pelas 18:00 horas: valor a imputar de 25.00€ (Artigo 32º, nº2 da Tabela de Preços).-----

Assim, o valor total das cedências peticionadas é de 50.00€.-----

Tendo sido solicitado a isenção do pagamento dos preços correspondentes, a competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“Considerando que:-----

-A Comissão Concelhia de Constância da CDU-Coligação Democrática Unitária, solicitou a cedência de instalações de uso público, para realização de eventos relacionados com as próximas eleições autárquicas;-----

-Os equipamentos a ceder são os seguintes:-----

1-Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 07/06/2021, pelas 21:00 horas;-----

2-Cedência do Anfiteatro dos Rios, no dia 26/06/2021, pelas 18:00 horas.-----

-O valor total pela utilização das instalações solicitadas é de 50.00€;-----

-A Comissão Concelhia de Constância da CDU, peticionou a isenção do pagamento dos preços correspondentes;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar à Comissão Concelhia de Constância da CDU-Coligação Democrática Unitária, o



pagamento dos preços referentes à cedência das instalações acima mencionadas, no valor total de 50.00€ (cinquenta euros).-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção no valor de €50,00.

A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária, não participou na votação deste ponto, pelo motivo de pertencer à Comissão Concelhia de Constância da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

2.2 - CASA DO POVO DE MONTALVO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: OBRAS DE REMODELAÇÃO/MANUTENÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Casa do Povo de Montalvo um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras de remodelação / manutenção nas suas instalações.-----

Para o efeito, apresenta um conjunto de despesas no valor total de 3.138,85 €, assim discriminadas:-----

- Fatura/Recibo nº 121/228, de Manuel Luís Simões & Filhos, Lda., no valor de 388,00€;
- Fatura/Recibo nº 121/274, de Manuel Luís Simões & Filhos, Lda., no valor de 800,95€;
- Fatura/Recibo nº 121/287, de Manuel Luís Simões & Filhos, Lda., no valor de 949,90€;
- Fatura/Recibo nº 2021/4, de Abrampinta, Lda., no valor de 1.000,00€.-----

Neste contexto, cumpre-me pelo presente informar:-----

1. Os apoios financeiros no âmbito de obras realizadas pelas coletividades do Concelho são atribuídos à margem do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (sem prejuízo da obrigatoriedade em cumprir os requisitos no âmbito do Registo Municipal das Associações), não estando definido em regulamentação o valor ou percentagem dos mesmos.-----

2. A coletividade tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.--

3. Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação dos respetivos documentos de despesa pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos.”-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Relativamente ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me ao pedido formulado pela Direção da Associação supracitada, foram apresentados 4 documentos de despesa que totalizam o valor de 3.138,85 €. Foi entretanto elaborada informação pelo Assistente Técnico Sr. Carlos Amorim, dos Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo que consta do presente processo, que fossem verificadas por esta DMST as obras realizadas, sendo que é referido também na mesma informação que a coletividade em causa tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.-----



Os trabalhos em causa incidem exclusivamente sobre a manutenção e conservação do edifício existente na zona do bar, balneários e ringue do polidesportivo, cujas obras de acordo com deslocação ao local se passam de seguida a discriminar:-----

Impermeabilização com tela na cobertura dos balneários existentes;-----

Execução de pinturas exteriores dos edifícios dos balneários, com os paramentos na cor branco e molduras a ocre, sendo na fachada tardoz do bar na cor amarela e vermelho;---

Lavagem do pavimento do ringue e bancadas;-----

Execução de pinturas dos muros do ringue na cor branco, incluindo as serralharias na cor azul;-----

Conforme se pode constatar facilmente in loco, os trabalhos atrás identificados encontram-se devidamente concluídos, incluindo os respetivos acabamentos.-----

Assim, as obras de manutenção e conservação em causa e que foram já discriminadas, incluem quer a aquisição de materiais, quer a mão de obra associada à sua execução, importando as mesmas no valor total de 3.138,85 €.

Mais se informa que as obras em causa se encontram devidamente enquadradas em obras de escassa relevância urbanística, nos termos definidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 6º do RJUE, conjugado com o artigo 64º do regulamento municipal de urbanização e edificação, uma vez que foram exclusivamente obras de conservação e manutenção das instalações, com vantagens significativas na valorização final do imóvel em apreço, contribuindo desta forma para uma melhoria significativa da qualidade dos acabamentos existentes, com vista à sua conservação adequada para os usos previstos.

Assim, na generalidade o conjunto das despesas apresentadas e os valores propostos através da cópia do respetivo documento de despesa, são compatíveis com a sua dimensão, tipologia e características técnicas, pelo que em função do disposto, considera-se tecnicamente que estão reunidas as condições para deferir o pedido formulado, sendo da competência da Câmara Municipal a atribuição do valor dessa comparticipação, que deverá ser previamente cabimentada pelo serviço de contabilidade da DMAF e que habitualmente tem sido de 25% sobre o seu valor, isto é, 784,71 € (3.138,85 € x 0,25).”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

a) O pedido de apoio financeiro da Casa do Povo de Montalvo para fazer face a despesas tidas com a realização de obras de remodelação / manutenção nas instalações daquela coletividade, no valor de 3.138,85€;-----

b) A informação nº 7156 de 6/5/2021 prestada pelo Serviço de Associativismo da Autarquia;-----

c) A informação técnica nº 8613 de 26/5/2021 prestada pelo Senhor Eng. Jorge Heitor, Chefe de Divisão Municipal dos Serviços Técnicos da Autarquia;-----

d) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito:-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de 784,71€ à Casa do Povo de Montalvo, correspondente a 25% sobre o valor total das despesas apresentadas.”-----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a atribuição do apoio no valor de €784,71, com duas abstenções das Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitárias, Senhora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Senhora Sónia Cristina Marques Varino.

As Senhoras Vereadoras, apresentaram Declaração de voto:

“Na reunião de Câmara de 5 de Dezembro de 2019 foi proposto pelo senhor presidente e aprovado pelo executivo a atribuição de uma compartição financeira de 100% sobre o valor de obras realizadas por uma associação do concelho. Nessa altura as vereadoras da CDU questionaram o senhor presidente sobre a legalidade do apoio na totalidade uma vez que até à data, o critério era o de atribuir uma comparticipação financeira de 25% sobre o valor total das obras.-----

Clarificada a questão sobre a legalidade e havendo disponibilidade financeira para o efeito as vereadoras da CDU congratularam-se com a proposta apresentada e votaram favoravelmente por reconhecerem a importância do movimento associativo de base popular do concelho, na certeza que a adoção deste critério seria aplicada em situações futuras.-----

Ora, foi com surpresa que, posteriormente, as mesmas tiveram conhecimento de uma proposta de apoio financeiro de 25% sobre o valor de obras realizadas na sede da União Jazz Malpiguense e não de 100% pelo que foi proposto pelas próprias que o assunto fosse reagendado com uma proposta de 100% o que não foi aceite.-----

Em face do exposto e porque deve haver equidade na atribuição de apoios, as vereadoras da CDU não podem continuar a votar favoravelmente propostas de atribuição de comparticipações financeiras de 25% sobre o valor total de obras realizadas, ao invés de 100%.-----

Constância 4 de junho de 2021-----

A Vereadora eleita pela CDU – Coligação Democrática Unitária-----
Júlia Amorim e Sónia Varino”-----



-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - SOCIEDADE MAROUBATH & CO - AQUISIÇÃO DE LOTES DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO - PEDIDO DE VENDA DO LOTE DE TERRENO N.º 31 SEM DIREITO DE REVERSÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

Este ponto foi retirado.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - ANA FILIPA FERREIRA SANTOS BARRALÉ E OUTROS - ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL AP 2003/02/25 - SERAFINA - MALPIQUE - LOTES 2, 3, 9, 10, 11 E 12 - APRECIACÃO LIMINAR - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "*IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE*"-----

O processo em apreço diz respeito a um pedido de alteração da licença de uma Operação de Loteamento ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado RJUE).-----

O Loteamento é de Iniciativa Municipal AP. 2003/02/25 de 05 de fevereiro de 2003.-----

O Loteamento situa-se numa zona definida pelo PDM como solo urbanizado - espaço residencial tipo II, integrando o perímetro urbano de Montalvo.-----

As alterações em causa têm como objeto os lotes n.º 2 e n.º 3, os lotes n.º 9 e n.º 10, e ainda os lotes n.º 11 e n.º 12, todos com 549 m², em conformidade com as descrições que acompanham as Certidões da Conservatória do Registo Predial que comprovam igualmente a legitimidade dos requerentes.-----

INTERVENÇÃO PROPOSTA-----

É pretensão do requerente unificar os lotes 2 e 3 originando um único lote (LOTE 2-3), os lotes 9 e 10 originando um único lote (LOTE 9-10) e os lotes 11 e 12 originando um único lote (LOTE 11-12)-----

O lote 2 possui uma área de 549 m², com 230m² de área de implantação e com 330m² de área de construção e o lote 3 possui uma área de 549 m² com 230m² de área de implantação e com 330m² de área de construção e propõe-se a criação de um único lote (LOTE 2-3) com área total de 1098 m², com uma área de implantação máxima de 460m² e um índice máximo de construção de 660m², 1 fogo com 2 pisos.-----

O lote 9 possui uma área de 549 m², com 230m² de área de implantação e com 330m² de área de construção e o lote 10 possui uma área de 549 m², com 230m² de área de implantação e com 330m² de área de construção e propõe-se a criação de um único lote (LOTE 9-10) com área total de 1098 m², com uma área de implantação máxima de 460m² e um índice máximo de construção de 660m², 1 fogo com 2 pisos.-----



O lote 11 possui uma área de 549 m², com 230m² de área de implantação e com 330m² de área de construção e o lote 12 possui uma área de 549 m², com 230m² de área de implantação e com 330m² de área de construção e propõe-se a criação de um único lote (LOTE 11-12) com área total de 1098 m², com uma área de implantação máxima de 460m² e um índice máximo de construção de 660m², 1 fogo com 2 pisos.-----

As alterações propostas cumprem assim os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área, apenas existe a redução no número total de lotes, reduzindo três lotes (passando o Loteamento a conter 20 Lotes).-----

As alterações propostas cumprem assim os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área, pois continua, no loteamento, a respeitar-se:-----

- Número de pisos – sem alterações (1 ou 2);-----
- Coeficiente de ocupação do solo – 0,28 (máx. 0,35)-----
- Índice de utilização do solo – 0,41 (máx. 0,50);-----
- Mantém-se a mesma área total construção e de implantação no loteamento;-----
- Área total do Loteamento –18.609,3 m²;-----

Atendendo às características das alterações propostas, verifica-se o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do RJUE, encontrando-se assim dispensada a consulta a entidades exteriores ao município.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Quanto às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no artigo 82.º do PDM e, à taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanas (TMU), de acordo com o disposto no artigo 114.º e 115 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), pelo mesmo motivo (manutenção dos valores dos parâmetros urbanísticos), não há lugar a qualquer cedência adicional ou ao pagamento de TMU.-----

Não se verifica igualmente qualquer necessidade da alteração das infraestruturas existentes.-----

“1 — A aprovação ou admissão, pela Câmara Municipal, das operações de loteamento e outras operações urbanísticas consideradas com significativa relevância urbanística, é precedida de um período de discussão pública, qualquer que seja o uso predominante previsto para as construções a edificar, sempre que se verifique uma das seguintes condições:-----

- a) Dimensão superior a 4 hectares; (tem uma área total inferior)-----*
- b) O número de fogos resultantes da operação seja superior a 30, quando estiver em causa uma operação de loteamento para fins exclusivamente habitacionais; (tem 20 Fogos).-----*



c) Número de habitantes superior a 10 % da população do Aglomerado Urbano em que se insere a pretensão, tendo por referência os dados Oficiais do último censo geral da população.-----

(com base no último recenseamento publicado (censos de 2011) refere 449 habitantes para Malpique, assim o loteamento com a referência de 2.58 habitantes/fogo, assume 20 fogos x 2.58 = 51.6 habitantes/fogo, média que é superior aos 10% (44.9))-----

Logo, em face das considerações atrás referidas, a aprovação das alterações em causa pela Câmara Municipal deverá ser precedida de um período de discussão pública, em função do disposto no número 2 do Artigo 27.º do RJUE, conjugado com o estipulado nos Artigos 54.º e 55.º do RMUECC, uma vez que a operação de loteamento excede os limites impostos no n.º 1 do Artigo 54.º, e o ponto 5 do artigo n.º 7 do RJUE.-----

Os Requerentes deverão ser deste facto notificados, para que possam efetuar o pagamento das taxas correspondentes, de acordo com os n.os 27.11 e 27.15, do Capítulo VIII da Tabela do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais em vigor.-----

O processo possui os documentos instrutórios exigíveis.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
02/2021	275/2021	Santa Margarida da Coutada	Ana Filipa Ferreira Santos Barralé e outros	Loteamento de iniciativa municipal – Serafina - Malpique	Apreciação do Projeto de Arquitetura de Alteração de Loteamento	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 0153/2021, de 20/05/2021, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a abertura do período de discussão pública relativa ao pedido de alteração da Operação do loteamento supracitado, nos termos dos artigos 54.º e 55.º do RMUE da Câmara Municipal de Constância conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º do RJUE. 22-05-2021

A Câmara deliberou por maioria, aprovar nos termos da proposta com duas abstenções das Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Senhora Sónia Cristina Marques Varino.-----

4.2 - VALUE ORIENTED, LDA. - ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO - LOTE 33 - PROJETO DE ALTERAÇÃO EM OBRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente á petição apresentada relativo a pedido de prorrogação de prazo 2ª, tenho a informar o seguinte:-----

1. Ao dia 13-09-2019 deu entrada neste Município um procedimento de Comunicação Prévia para a construção de um Edifício na Zona Industrial, lote n.º 33;-----
2. A 29-10-2019 foi emitido o Título de Comunicação Prévia com término a 30-10-2020;---
3. Ao dia 18-06-2020, a fiscalização informa devidamente que a “Obra não se encontra em Conformidade com o Autorizado”;-----
4. Ao dia 02-10-2020, é solicitada pela requerente um pedido de prorrogação de prazo, pedido esse que foi concedido pelo prazo de 6 meses, elevando o término do título de comunicação prévia para 03-05-2021;-----
5. Ao dia 21-04-2021, é solicitada pela requente uma nova prorrogação (2ª) com um prazo solicitado de 6 meses;-----

Acontece que ao abrigo do ponto 1 do artigo n.º11 do Regulamento de Alienação dos Lotes de Terreno das Zonas Industriais de Constância, anexo ao Título de Compra e Venda entre o Município de Constância e a Requerente refere que:-----

“d) concluir a construção no prazo de 24(vinte e quatro) meses após o início da mesma;”--

6. Importa referir que conceder a prorrogação de 6 meses ao título emitido significa ultrapassar o prazo concedido de 24 meses após o seu início, o término do título de comunicação prévia terminaria com as prorrogações máximas concedidas (24 meses) no dia 29-10-2021.-----

Assim ao prorrogar o título da comunicação do dia 03-05-2021 com mais 6 meses, resultaria numa data de 03-11-2021, verificando-se que que não existiu interregno de obras, o prazo é contado a partir da data de 03-05-2021.-----

É assim verificado que se ultrapassa o prazo máximo de 29-10-2021.-----

Importa ainda referir que com base no Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, adiante RJUE, na sua atual redação, confere a referida prorrogação.-----

Refere ainda o artigo n.º11 do Regulamento de Alienação dos Lotes de Terreno das Zonas Industriais de Constância, anexo ao Título de Compra e Venda entre o Município de Constância e a Requerente, no seu artigo nº2 que:-----

“2. Os prazos referidos nas alíneas anteriores poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal nos Casos previstos na lei, bem como nos casos excepcionais e devidamente fundamentados.” -----

Desta forma e com base neste ponto, importa referir que os anos de 2020 e 2021 (ainda a decorrer) foram anos de uma reinvenção pessoal e social, concedida através de uma pandemia (covid19) que afetou todos nós, que atrasou em muito o desenvolvimento de algumas atividades, nomeadamente a construção civil.-----



Devendo o Município ser parte de uma solução, julga-se salvo melhor opinião que se possa conceder a prorrogação pelo prazo máximo permitido.-----

Assim poderá o Executivo Camarário, se assim entender, conceder o prazo solicitado de 6 meses a contar da emissão do anterior (03-05-2021) e com término a 3-11-2021.-----

Se assim for o entendimento, alerta-se que não poderá acontecer mais prorrogações com base no disposto do RJUE.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
159/2019	0300/2021	Montalvo	VALUE ORIENTED, Lda	Zona Industrial de Montalvo, lote 33 - Montalvo	Licença de Edifício - Alterações em Obra - Pedido de Prorrogação de Prazo	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de prorrogação de prazo da licença, em conformidade o estabelecido no artigo 11º do regulamento de alienação dos lotes de terreno na Zona Industrial. 25-05-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.3 - LUÍS MIGUEL GUTERRES FREIRE - BECO CHÃ DO ABREU, 4 A - ALDEIA - SANTA MARGARIDA DA COUTADA - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ANEXOS - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “De acordo com o despacho do Sr. Presidente, e ofício enviado à requerente, o prazo para pagamento das taxas e emissão de licença, referentes a Construção e Anexos, sito na Rua Beco da Chã do Abreu, n.º4-A, Aldeia, Santa Margarida da Coutada, estava fixado com o prazo até 24 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 76 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE).-----

Assim, verificando-se que até à data, ainda não foram liquidadas as taxas devidas, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade da licença, determinando a cessação da operação urbanística, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE.-----



Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
99/2017	0694/2021	Santa Margarida da Coutada	Luís Miguel Guterres Freire	Beco Chã do Abreu, n.º 4 A - Aldeia	Licenciamento – Construção de Garagem e Anexos	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar sobre a caducidade da licença, em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE. 20-05-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.4 - J.J. REIS, C.ª LDA. - LADEIRA DE SANTO ANTÓNIO, 77 - MONTALVO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que até à data não foram entregues os projetos de especialidades necessários, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE).-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----

Importa referir ainda que a firma requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar a Renovação da Licença, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE.-----



Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
195/2018	0601/2021	Montalvo	J. J. Reis, Lda	Rua Ladeira de Santo António, Lote 77 - Montalvo	Licenciamento – Construção de Moradia Unifamiliar – Projeto de Arquitetura	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade do licenciamento, em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 20º do RJUE. 20-05-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

4.5 - PAULO MIGUEL TEODORO DE ANDRADE - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 48 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA, NO PERÍODO DE 7 A 14 DE JUNHO DE 2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada.”

PROPOSTA DO PRESIDENTE:-----



Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2021/450.10.213/5	0733/2021, de 27/05/2021	Constância	Paulo Miguel Teodoro de Andrade	Rua Luís de Camões, n.º 48 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a autorização de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal, por forma a ser emitido o alvará de licença de ocupação temporária da via pública. 20-05-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ocupação da via pública.-----

4.6 - MARIA JOÃO DA CRUZ SOUSA CRUZ - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 8 E N.º 10 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE JUNHO DE 2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado as entidades interessadas a Ocupação da Via Pública (encerramento do arruamento em causa) solicitada."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2021/450.10.213/5	0870/2021, de 28/05/2021	Constância	Maria João da Cruz Sousa Cruz	Rua Luís de Camões, n.º 8 e 10 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a autorização de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal, por forma a ser emitido o alvará de licença de ocupação temporária da via pública. 31-05-2021



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ocupação da via pública.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,**-----
-----**CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - PRÉMIO CAMÕES - ANO LETIVO 2020/2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que,-----

1 –A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais de acordo com a alínea d), nº2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº.75/2013 de 12 de setembro;-----

2 -O Município de Constância em conjunto com os demais agentes educativos desenvolve um trabalho em rede que visa estimular nos(as) alunos(as) o gosto pela aprendizagem, valorizando o sucesso educativo preconizado no Plano Estratégico Educativo;-----

3 –O objetivo principal do Prémio Camões, ao longo dos últimos anos letivos, é o de premiar o mérito e incentivar o desempenho escolar dos (as) alunos (as) que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância, em todos os seus níveis, reconhecendo o seu esforço, empenho e dedicação ao longo do ano letivo.-----

Coloco à consideração superior dar continuidade ao incentivo do desempenho escolar aos (às) alunos(as) do Agrupamento de Escolas de Constância, através do Prémio Camões, relativo ao ano letivo 2020/2021.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação nº7870 de 18/5/2021 da técnica superior Maria João Ferreira, e sendo que é de extrema importância dar continuidade ao incentivo do desempenho escolar nos seus diversos níveis aos alunos e alunas do Agrupamento de Escolas de Constância, através do Prémio Camões, por forma a contribuir para a motivação e empenho dos (as) alunos(as), reconhecendo e premiando o seu mérito escolar.-----

Tenho a honra de propor ao executivo municipal,-----
que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a atribuição de apoio no valor de €900,00(novecentos euros) ao Agrupamento de Escolas de Constância para atribuição do Prémio Camões.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio no valor de €900,00.

5.2 - PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - PROPOSTA DE ADITAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos



Municípios de acordo com o disposto na Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, bem como na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua versão atual.-----

De acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, e o regime de acesso ao apoio financeiro expresso no anexo IV, Despacho nº8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelos Despachos nºs 5296/2017, de 16 de junho e 7255/2018 de 31 de julho, por forma a assegurar o serviço de refeições os municípios podem estabelecer parcerias através da celebração de protocolos.-----

De acordo com a deliberação de câmara de 18/05/2017, foi aprovado o Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da educação Pré-escolar/alunos do 1º ciclo do ensino básico, estabelecido entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Constância, que se anexa, por forma a assegurar as refeições escolares dos alunos de pré-escolar e 1º ciclo do Centro Escolar de Constância, no refeitório da Escola Básica e secundária Luís de Camões.-----

Face ao exposto informo que foi remetida proposta de aditamento ao protocolo para o ano letivo 2020/2021, pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a 12/05/2021, com a atualização do preço contratualizado para as refeições com fornecedor para €1,49+IVA (que traduz o valor a pagar pela autarquia à DGEstE).”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação nº 8197 de 21/05/2021 da técnica superior Maria João Ferreira, e na sequência da proposta de aditamento ao Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-escolar e Alunos do 1º ciclo, remetida a 12/05/2021 pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, para fornecimento de refeições escolares aos alunos do Centro Escolar de Constância no ano letivo 2020/2021, no refeitório da Escola Básica e Secundária Luís de Camões,-----

tenho a honra de propor que o executivo camarário delibere favoravelmente a proposta de aditamento para o ano letivo 2020/2021.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de aditamento para o ano letivo 2020/2021.

5.3 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2021/2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que,-----

1.A Ação Social Escolar constitui um conjunto de medidas de apoio, aos alunos e famílias, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso



escolar, conforme decorre do disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual;-----

2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, a Ação Social Escolar compreende, entre outras modalidades, os auxílios económicos dos quais beneficiam as crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino, pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permite suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência escolar;-----

3. O escalão dos auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar é designado pelo posicionamento de cada agregado na atribuição do abono de família¹, de acordo com o despacho nº8452-A/2015 de 31 de julho;-----

4. O despacho nº 7255/2018 de 31 de julho de 2018 efetua alterações ao despacho mencionado supra, procurando “acentuar o papel da ação social escolar como meio de combate às desigualdades sociais e promover o rendimento escolar de todos os alunos”;

5. O despacho nº7255/2018 de 31 de julho define ainda o apoio referente aos auxílios económicos no seu anexo III;-----

Face ao exposto, urge efetuar a definição do apoio ao nível da ação social escolar para o ano letivo 2021/2022, relativamente a:-----

a) Auxílios económicos - Material escolar-----

No que concerne ao 1º ciclo do ensino básico, em relação ao apoio para aquisição de material escolar a atribuir aos alunos de Escalão A e de Escalão B, de acordo com o despacho é de cerca de €16,00 para o escalão A e €8,00 para escalão B.-----

Recorde-se que no ano letivo transato o apoio contemplava material escolar e livros de fichas no valor de €50,00 no escalão A e €40,00 para o escalão B. Neste procedimento, sugere-se ainda a necessidade de apresentação dos comprovativos por parte dos encarregados de educação para atribuição do apoio, devendo o valor do comprovativo de aquisição de material escolar ser igual ou superior ao apoio atribuído.-----

b) Auxílios económicos – Alimentação-----

No artigo 6º-A, ponto 1 do despacho nº 7255/2018 de 31/7/2018, verifica-se uma alteração relativamente ao despacho anterior, sendo que o mesmo refere: *Durante as interrupções escolares do Natal e da Páscoa, os estabelecimentos de educação e ensino mantém em funcionamento os serviços de refeições escolares, com as mesmas condições de pagamento para os alunos beneficiários da ação social escolar.*-----

Relativamente aos auxílios económicos-alimentação, por uma questão de equidade, em anos anteriores, o executivo camarário deliberou por unanimidade atribuir uma comparticipação pela utilização do serviço de refeições às crianças em estabelecimentos de ensino do pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Constância, seguindo a mesma



atribuição aplicada aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, ou seja, comparticipação a 100% para as crianças com escalão 1 de abono de família e 50% para as crianças com escalão 2 de abono de família, bem como com a especificidade do artigo 6º-A, ponto 1.---
Sobre o valor de comparticipação da refeição para o pré-escolar e 1º ciclo, aos alunos de Escalão A e Escalão B, o valor definido é o definido no Anexo I do despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, ou seja €1,46 e €0,73, respetivamente.-----

Face ao exposto coloca-se à consideração superior:-----

1. A definição do apoio a atribuir ao escalão A e B no que respeita ao material escolar, lembrando que em anos anteriores foi de €50,00 para o escalão A e €40,00 para o escalão B (devendo o valor do comprovativo de aquisição de material escolar ser igual ou superior ao apoio atribuído);-----
2. A continuidade do apoio mencionado supra ao nível da alimentação às crianças que frequentam o pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Constância, para o ano letivo 2021/2022 no período letivo, bem como da especificidade do artigo 6º-A, ponto 1 despacho nº 7255/2018 de 31/7/2018;-----
3. Relativamente ao escalonamento dos agregados, sugere-se que sejam adotadas as medidas consideradas para o posicionamento destas nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família, tal como considerado nos anos letivos transatos, bem como eventuais casos de análise social de agregados sinalizados no âmbito do Grupo de Trabalho “Constância Social”, onde têm assento os diversos técnicos das várias entidades/instituições de carácter social, que operam no concelho de Constância;-----
4. Que sejam consideradas as transferências de alunos carenciados de outros estabelecimentos de ensino, para o Agrupamento de Escolas de Constância, sempre que tal se verifique;-----
5. Face à ausência de publicação, por parte do Ministério da Educação, de despacho para estabelecimento dos montantes máximos a atribuir em matéria de Auxílios Económicos para o letivo 2021/2022 e, considerando as competências da Câmara Municipal no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme consta na alínea hh), n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o facto do valor dos apoios que têm vindo a ser atribuídos pela autarquia serem significativamente superiores ao limite definido na legislação de enquadramento em vigor, sugere-se que os apoios deliberados pelo órgão executivo, sejam submetidos a nova deliberação, caso se venham a verificar orientações divergentes das atuais.”-----



PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação da técnica superior Maria João Ferreira nº 8402, de 25/05/2021, prestada pelo serviço de Ação Social, Saúde, Educação e Ensino e sendo que são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social de acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2 art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresento a seguinte proposta relativamente à Ação Social Escolar:-----

1. Auxílios económicos – material escolar – 1º ciclo, à semelhança do ano letivo transato proponho os valores para o Escalão A - €50,00 e Escalão B - €40,00, devendo os encarregados de educação apresentar comprovativo de pagamento destes materiais (de valor igual ou superior), estimando-se para o ano letivo 2021/2022 o valor total de €2800,00;-----

2. Auxílios económicos – alimentação pré-escolar e 1º ciclo, proponho a atribuição dos critérios de ação social escolar (auxílios económicos – alimentação) de igual forma para o pré-escolar e 1º ciclo, sendo a comparticipação de 100% para as crianças posicionadas no 1º escalão, e 50% para as crianças posicionadas no 2º escalão do abono de família, bem como a continuidade do mesmo critério para os dois níveis de ensino, conforme disposto no artigo 6ºA do despacho nº7255/2018 de 31 de julho de 2018;-----

Face ao exposto, proponho que o executivo camarário delibere favoravelmente a presente proposta relativa à Ação Social Escolar para o ano letivo 2021/2022.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta relativa à Ação Social Escolar para o ano letivo 2021/2022.-----

5.4 - TRANSPORTES ESCOLARES - PROJETO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO - ANO LETIVO 2021/2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpr-me informar que:-----

1 – De acordo com o artigo 33.º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro uma das competências dos municípios é assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

2- O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei nºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, regulava a transferência para os municípios as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;-----

3- O artigo 70.º do Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de janeiro, revoga o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro;-----



Constância
MUNICÍPIO

Projeto de

Normas de Procedimento

TRANSPORTES ESCOLARES

Ano letivo 2021/2022

Aprovadas em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

T
S
A
S
A

A



Constância

PROJETO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO TRANSPORTES ESCOLARES - Ano letivo 2021/2022

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, regulamenta o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo de funcionamento dos transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 7 de 2003, de 15 de janeiro, era da competência das autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residem a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no seu artigo 70.º procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro;

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro refere-se a "gratuidade para os alunos do pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam";

O artigo 189.º do Decreto-Lei de execução orçamental para 2019, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e entretanto publicado alterou o Decreto-Lei n.º 21/2019, produzindo uma alteração no âmbito dos transportes escolares, circunscrevendo-o ao ensino básico e mantendo as regras da Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, na sua atual redação para os alunos do secundário;

A Lei n.º 2/2020 de 31 de março - lei do orçamento do Estado para 2020, no seu artigo 422.º, efetua a alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 67.º (regime transitório), com a inclusão do ponto 4, referindo que "até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do artigo 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação o previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro".

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Enquadramento legal

As presentes normas de procedimento são elaboradas no âmbito da atribuição do Município conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro e a Lei 2/2020 de 31 de março.

Artigo 2.º Objeto

As presentes normas estabelecem os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos transportes escolares no ano letivo 2021/2022.

Artigo 3.º Âmbito da aplicação

1. Compete ao Município de Constância assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre a localidade da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais aplicáveis.
2. O transporte escolar definido no número anterior pode ser assegurado por uma das seguintes modalidades:
 - a) Meios de transporte coletivo de passageiros;
 - b) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados para o efeito pelo Município de Constância, nas situações previstas no Capítulo III.

Artigo 4.º Beneficiários

1. Podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes no concelho de Constância que:
 - a) Frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância;
 - b) Residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

[Handwritten mark at the bottom right]



2. Podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes no concelho de Constância que frequentem estabelecimentos de ensino noutros concelhos, desde que pelo seguinte motivo:

- a) Inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância.

Artigo 5.º **Modalidades de apoio**

1. Têm direito à comparticipação da totalidade dos custos (100%) de transporte entre a escola e a localidade de residência no âmbito do nº 2 do artigo 3.º:

- a) Os alunos residentes no concelho que frequentem o ensino básico no Agrupamento de Escolas de Constância.

2. Têm direito à comparticipação das despesas de transporte para o percurso entre a escola e a localidade de residência, os alunos (residentes no concelho):

- a) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional no Agrupamento de Escolas de Constância, em 50%;
- b) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional em estabelecimentos de ensino fora do concelho devido a inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância, em 50%;
- c) que frequentem áreas ou cursos que existam no Agrupamento de Escolas de Constância, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, desde que apresentem fundamentação válida que será alvo de análise (básico 100%, secundário – 50%).

3. Quando o transporte escolar seja assegurado pelo transporte público, o apoio consiste na comparticipação, referida nos números anteriores.

4. Não têm direito a qualquer comparticipação de transporte escolar:

- a) Alunos do concelho que frequentem o ensino básico, secundário e cursos profissionais, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, existindo essa oferta formativa em Constância (sem fundamentação válida);
- b) Alunos do 10.º ano residentes no concelho que no ato da matrícula indiquem estabelecimentos de ensino de fora do concelho (em 1.ª opção), existindo essa oferta formativa em Constância;
- c) Os alunos não residentes no concelho que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância.

CAPÍTULO II **PROCEDIMENTO**

Artigo 6.º

Pedido de atribuição de transporte escolar

1. Os interessados na atribuição de transporte escolar devem requerê-lo mediante preenchimento do formulário próprio, de acordo com a modalidade de apoio em causa.
2. Os formulários de requerimento são disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Constância e/ou pelos estabelecimentos de fora do concelho, bem como pelos serviços municipais e/ou online.
3. Os pedidos de comparticipação do ensino básico, secundário ou profissional dos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância deverão ser efetuados nesse estabelecimento de ensino e posteriormente remetidos ao Município;

Artigo 7.º

Participação do agrupamento de escolas

1. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância organizar o processo individual de transporte escolar dos seus alunos, tendo por base as presentes normas.
2. O Agrupamento divulgará os requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar de apoio em transporte, facultando se necessário a consulta destas normas de procedimento.

CAPÍTULO III **TRANSPORTE ESCOLAR** **EM CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE**

Artigo 8.º

Circuito especial de transporte

1. O município de Constância assegura a realização de circuito especial de transporte gratuito aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo que frequentem o Centro Escolar de Santa Margarida, residentes nas freguesias de Santa Margarida da Coutada e Constância (localidade de Constância Sul).

Artigo 9.º

Deveres dos encarregados de educação e do Agrupamento de Escolas

1. Os encarregados de educação dos alunos beneficiários do transporte previsto no presente artigo são obrigados a assegurar a presença dos seus educandos no lo-



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Projeto de Normas de Procedimento de Transportes Escolares - Ano letivo 2021/2022

cal de embarque definido no percurso de transporte, devendo:

- a) Acompanhar os seus educandos ao local de embarque no percurso da partida e da chegada;
 - b) Comparecer pontualmente no local de embarque (à partida e à chegada), respeitando os horários definidos;
2. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância:
- a) Assegurar a afixação dos horários do circuito para conhecimento dos encarregados de educação;
 - b) Avisar previamente os serviços municipais responsáveis pelo transporte escolar sobre alterações pontuais ou imprevistas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino que tenham influência sobre o funcionamento do transporte escolar;
 - c) Informar caso existam eventuais problemas no funcionamento do sistema de transportes escolares, a fim de se proceder a eventuais correções.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º Casos omissos

1. Todos os casos omissos às presentes normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, devendo os mesmos ser remetidos por escrito, com a respetiva fundamentação e documentação anexa.

Handwritten signatures and initials in the top right margin.

Handwritten signature or mark in the bottom right margin.